



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10160/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, CORTEZ ENGENHARIA LTDA, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de UMBURANAS/BA, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°40'23,600''S/41°10'40,650''W;10°40'06,000''S/41°10'40,650''W;10°40'06,000''S/41°10'37,950''W;10°39'51,650''S/41°10'37,950''W;10°39'51,650''S/41°10'51,500''W;10°40'01,200''S/41°10'51,500''W;10°40'01,200''S/41°10'58,200''W;10°40'23,600''S/41°10'58,200''W;10°40'23,600''S/41°10'40,650''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 56**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.925/2021) - (Cód. 321)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



005D9EDE-901B4C82-BADF6946-6D483FEF

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 57**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10161/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, numa área de 897,29ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°04'19,332''S/40°33'54,356''W;10°04'18,942''S/40°33'54,356''W;10°04'18,942''S/40°33'53,302''W;10°03'54,971''S/40°33'53,302''W;10°03'54,971''S/40°33'53,028''W;10°03'54,820''S/40°33'53,028''W;10°03'54,820''S/40°33'53,292''W;10°02'57,560''S/40°33'53,287''W;10°02'57,556''S/40°34'29,346''W;10°02'57,523''S/40°34'29,346''W;10°02'57,523''S/40°35'39,120''W;10°02'57,523''S/40°36'05,107''W;10°03'47,327''S/40°36'05,107''W;10°03'47,328''S/40°35'27,889''W;10°04'19,337''S/40°35'27,889''W;10°04'19,332''S/40°33'54,356''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 58**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.843/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



3E573578-F84B4982-9E91F684-FCE3D960

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 59**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10162/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, numa área de 32,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°06'30,744''S/40°35'04,893''W;10°06'30,744''S/40°35'05,107''W;10°06'30,845''S/40°35'05,107''W;10°06'30,845''S/40°35'05,092''W;10°06'30,848''S/40°35'05,092''W;10°06'30,848''S/40°35'25,296''W;10°06'53,332''S/40°35'25,296''W;10°06'53,331''S/40°35'21,041''W;10°06'53,511''S/40°35'21,041''W;10°06'53,511''S/40°35'15,290''W;10°06'42,298''S/40°35'15,290''W;10°06'42,298''S/40°35'04,893''W;10°06'30,744''S/40°35'04,893''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 60**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 16/12/2021**

**Rel. 661/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.846/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



4E6B82BC-8DD84D8C-9CB82E0B-41DD3084

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 61**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10163/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JOSIEL PAULO DE OLIVEIRA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de MIGUEL CALMON/BA, numa área de 899,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
11°32'11,651''S/40°28'06,645''W;11°32'11,661''S/40°28'06,645''W;11°32'11,661''S/40°27'40,445''W;11°32'15,943''S/40°27'40,445''W;11°32'21,474''S/40°27'45,278''W;11°32'25,372''S/40°27'42,189''W;11°32'58,405''S/40°27'42,290''W;11°32'57,805''S/40°27'40,445''W;11°32'58,358''S/40°27'40,445''W;11°32'58,358''S/40°27'41,609''W;11°33'08,121''S/40°27'41,609''W;11°33'08,121''S/40°27'40,699''W;11°33'08,213''S/40°27'40,699''W;11°33'08,213''S/40°27'40,469''W;11°33'44,470''S/40°27'40,469''W;11°33'44,470''S/40°27'40,445''W;11°33'44,602''S/40°27'40,445''W;11°33'44,602''S/40°27'35,683''W;11°33'58,464''S/40°27'35,683''W;11°33'58,464''S/40°27'18,506''W;11°34'00,192''S/40°27'18,506''W;11°34'00,191''S/40°26'28,998''W;11°33'34,155''S/40°26'29,000''W;11°33'34,157''S/40°27'11,906''W;11°33'14,630''S/40°27'11,906''W;11°33'14,630''S/40°27'25,107''W;11°32'55,104''S/40°27'25,107''W;11°32'55,104''S/40°27'32,137''W;11°32'53,513''S/40°27'27,246''W;11°32'33,423''S/40°27'33,964''W;11°32'16,596''S/40°27'32,145''W;11°32'14,324''S/40°27'39,030''W;11°32'15,937''S/40°27'40,440''W;11°32'11,661''S/40°27'40,440''W;11°32'11,661''S/40°27'29,145''W;11°32'23,860''S/40°27'29,145''W;11°32'24,617''S/40°27'31,473''W;11°32'45,572''S/40°27'24,466''W;11°32'40,731''S/40°27'09,578''W;11°32'19,776''S/40°27'16,585''W;11°32'23,858''S/40°27'29,140''W;11°32'11,661''S/40°27'29,140''W;11°32'11,661''S/40°26'28,344''W;11°32'12,156''S/40°26'28,344''W;11°32'12,156''S/40°26'24,149''W;11°32'12,161''S/40°26'24,149''W;11°32'12,161''S/40°26'24,127''W;11°32'12,233''S/40°26'24,127''W;11°32'12,233''S/40°26'24,130''W;11°34'35,861''S/40

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 62**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 16/12/2021**

**Rel. 661/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

°26'24,130''W;11°34'35,861''S/40°26'24,138''W;11°34'35,881''S/40°26'24,138''W;11°34'35,881''S/40°26'24,444''W;11°34'35,892''S/40°26'24,444''W;11°34'35,892''S/40°26'24,756''W;11°34'35,881''S/40°26'24,756''W;11°34'35,885''S/40°27'40,574''W;11°34'35,892''S/40°27'40,574''W;11°34'35,892''S/40°27'40,582''W;11°33'57,337''S/40°27'40,582''W;11°33'57,337''S/40°27'43,880''W;11°33'31,322''S/40°27'43,880''W;11°33'31,322''S/40°28'00,356''W;11°33'05,292''S/40°28'00,356''W;11°33'05,292''S/40°28'07,444''W;11°32'25,099''S/40°28'07,444''W;11°32'25,099''S/40°28'07,334''W;11°32'18,928''S/40°28'07,334''W;11°32'18,925''S/40°28'07,444''W;11°32'18,922''S/40°28'07,444''W;11°32'11,651''S/40°28'07,444''W;11°32'11,651''S/40°28'06,645''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.958/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 63**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 16/12/2021  
Rel. 661/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8D05A8BC-BB734213-8483A6FE-3DFDB758

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 64**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10164/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, DENNIS SUERDIECK SENA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 483,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°21'27,132''S/41°24'39,282''W;10°21'38,520''S/41°24'39,282''W;10°21'38,519''S/41°24'09,868''W;10°22'13,643''S/41°24'09,868''W;10°22'59,887''S/41°24'09,869''W;10°22'59,887''S/41°24'11,298''W;10°22'59,872''S/41°24'11,298''W;10°22'59,874''S/41°25'09,229''W;10°21'27,132''S/41°25'09,229''W;10°21'27,132''S/41°24'40,892''W;10°21'27,132''S/41°24'39,282''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 65**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 16/12/2021**

**Rel. 661/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.959/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



E981757F-579E46AB-839CF361-5ABE4376

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 66**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10165/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de IPIRÁ/BA, PÉ DE SERRA/BA, RIACHÃO DO JACUÍPE/BA, SERRA PRETA/BA, numa área de 379,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°01'23,884''S/39°32'21,380''W;12°01'23,884''S/39°31'32,876''W;12°02'48,046''S/39°31'32,876''W;12°02'48,046''S/39°32'21,380''W;12°01'23,884''S/39°32'21,380''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 67**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 16/12/2021  
Rel. 661/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 870.961/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



39E633F8-EE514732-9DC79C34-CAF34A44

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 68**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10166/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, DENNIS SUERDIECK SENA, a pesquisar MAGNESITA, TALCO no(s) Município(s) de BRUMADO/BA, numa área de 171,96ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°09'50,539''S/41°44'26,744''W;14°09'51,015''S/41°44'26,976''W;14°09'51,014''S/41°44'27,401''W;14°09'51,883''S/41°44'27,401''W;14°09'55,700''S/41°44'29,267''W;14°09'55,699''S/41°44'30,736''W;14°09'58,705''S/41°44'30,736''W;14°10'02,207''S/41°44'32,448''W;14°10'02,206''S/41°44'34,071''W;14°10'05,526''S/41°44'34,071''W;14°10'08,714''S/41°44'35,630''W;14°10'08,714''S/41°44'37,407''W;14°10'12,349''S/41°44'37,407''W;14°10'17,206''S/41°44'39,782''W;14°10'17,206''S/41°44'40,309''W;14°10'18,284''S/41°44'40,309''W;14°10'23,062''S/41°44'42,646''W;14°10'23,062''S/41°44'43,645''W;14°10'25,106''S/41°44'43,645''W;14°10'26,967''S/41°44'44,555''W;14°10'26,966''S/41°44'45,312''W;14°10'28,516''S/41°44'45,312''W;14°10'31,685''S/41°44'46,862''W;14°10'35,100''S/41°44'37,977''W;14°10'35,925''S/41°44'37,977''W;14°10'35,219''S/41°44'39,815''W;14°11'11,093''S/41°44'39,816''W;14°11'11,093''S/41°44'40,692''W;14°10'56,588''S/41°44'52,537''W;14°10'32,857''S/41°44'45,819''W;14°10'32,824''S/41°44'45,863''W;14°10'32,728''S/41°44'45,836''W;14°10'31,143''S/41°44'50,107''W;14°10'14,440''S/41°44'42,189''W;14°10'14,381''S/41°44'42,237''W;14°10'14,314''S/41°44'42,205''W;14°10'05,609''S/41°44'49,320''W;14°11'11,075''S/41°45'08,010''W;14°11'11,075''S/41°45'10,882''W;14°09'50,537''S/41°45'10,876''W;14°09'50,539''S/41°44'26,744''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 69**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.963/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



0C1EA045-FB764BD2-8562B827-E2FD808A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 70**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10167/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BRUNO LEÃO SPERANCINI, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CONDEÚBA/BA, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, numa área de 964,62ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°08'25,600''S/42°07'48,800''W;15°08'25,600''S/42°09'27,900''W;15°06'39,533''S/42°09'27,900''W;15°06'39,533''S/42°07'48,800''W;15°08'25,600''S/42°07'48,800''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.969/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 71**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



50E2E819-2CF24F83-BBCF8E59-391DF921

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 72**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10168/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EXTRAMINER COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVICOS LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de CANAVIEIRAS/BA, MASCOTE/BA, numa área de 494,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°44'17,118''S/39°21'55,103''W;15°45'05,610''S/39°21'55,110''W;15°45'05,610''S/39°22'45,435''W;15°45'05,610''S/39°23'39,335''W;15°45'06,587''S/39°23'39,335''W;15°45'06,587''S/39°23'46,500''W;15°44'17,118''S/39°23'46,500''W;15°44'17,118''S/39°21'55,103''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 73**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.970/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



00253E5D-0BD64284-BF105EE7-C3041099

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 74**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10169/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EXTRAMINER COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVICOS LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CANAVIEIRAS/BA, MASCOTE/BA, numa área de 964,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
15°44'50,711''S/39°19'35,881''W;15°44'52,439''S/39°19'35,881''W;15°44'52,439''S/39°19'43,832''W;15°45'15,996''S/39°19'43,832''W;15°45'15,996''S/39°19'54,868''W;15°45'38,323''S/39°19'54,868''W;15°45'38,323''S/39°19'12,653''W;15°45'14,854''S/39°19'12,653''W;15°45'14,854''S/39°19'26,592''W;15°45'07,121''S/39°19'26,592''W;15°45'07,122''S/39°19'00,349''W;15°45'16,234''S/39°19'00,349''W;15°45'16,234''S/39°18'53,620''W;15°45'24,745''S/39°18'53,620''W;15°45'24,745''S/39°18'26,757''W;15°46'12,334''S/39°18'26,758''W;15°46'12,337''S/39°19'40,533''W;15°46'27,984''S/39°19'40,533''W;15°46'27,984''S/39°19'45,333''W;15°46'27,469''S/39°19'45,333''W;15°46'27,469''S/39°21'08,034''W;15°46'27,984''S/39°21'08,034''W;15°46'27,984''S/39°21'24,834''W;15°45'05,613''S/39°21'24,834''W;15°45'05,616''S/39°20'45,508''W;15°46'04,765''S/39°20'45,508''W;15°46'04,766''S/39°20'17,308''W;15°44'51,032''S/39°20'17,308''W;15°44'51,032''S/39°19'53,302''W;15°44'50,711''S/39°19'53,302''W;15°44'50,711''S/39°19'35,881''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 75**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.971/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



6837DF3D-9FA14BA3-8FA418F2-318BEEA5

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 76**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10170/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EXTRAMINER COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVICOS LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de ITANAGRA/BA, numa área de 48,86ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°22'57,541''S/38°02'28,033''W;12°22'57,541''S/38°02'51,223''W;12°22'34,843''S/38°02'51,223''W;12°22'34,843''S/38°02'28,033''W;12°22'57,541''S/38°02'28,033''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 77**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo nº 870.973/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



C5D9AB63-FF9044CC-A506AF05-31363D43

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 78**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10171/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, DENNIS SUERDIECK SENA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, QUARTZITO no(s) Município(s) de CATURAMA/BA, RIO DO PIRES/BA, numa área de 245,09ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°06'41,594''S/42°13'42,537''W;13°07'44,731''S/42°13'42,537''W;13°07'45,350''S/42°13'42,537''W;13°07'45,350''S/42°13'42,556''W;13°07'45,176''S/42°13'45,877''W;13°07'28,905''S/42°13'49,197''W;13°07'14,262''S/42°14'00,818''W;13°07'44,739''S/42°14'30,721''W;13°07'44,897''S/42°14'30,888''W;13°06'41,595''S/42°14'30,888''W;13°06'41,594''S/42°13'42,537''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 79**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.977/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



A3E35331-5D6B40E7-86D8F2CD-086FFDB7

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 80**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10172/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, DENNIS SUERDIECK SENA, a pesquisar CONGLOMERADO no(s) Município(s) de CATURAMA/BA, numa área de 49,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°07'51,684''S/42°14'00,818''W; 13°07'14,262''S/42°14'00,818''W; 13°07'14,262''S/42°13'49,197''W; 13°07'28,905''S/42°13'49,198''W; 13°07'28,905''S/42°13'45,877''W; 13°07'45,176''S/42°13'45,878''W; 13°07'45,176''S/42°13'42,556''W; 13°07'51,684''S/42°13'42,556''W; 13°07'51,684''S/42°14'00,818''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 81**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.978/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



1F153AEB-F30349D0-B07255AC-91A53BDC

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 82**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10173/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, numa área de 900,07ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°31'46,453''S/42°52'28,564''W; 12°31'46,453''S/42°51'12,383''W; 12°30'41,363''S/42°51'12,383''W; 12°30'41,363''S/42°50'49,193''W; 12°30'08,823''S/42°50'49,193''W; 12°30'08,823''S/42°50'32,633''W; 12°29'16,752''S/42°50'32,632''W; 12°29'16,752''S/42°51'22,313''W; 12°30'08,822''S/42°51'22,313''W; 12°30'08,822''S/42°51'55,433''W; 12°30'41,363''S/42°51'55,433''W; 12°30'41,363''S/42°52'28,564''W; 12°31'46,453''S/42°52'28,564''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 83**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.979/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



CC5D56DD-A83B4163-851476D0-EFE2FA9D

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 84**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10174/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, OURO PRETO M GRANITOS LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de RIACHÃO DO JACUIPE/BA, numa área de 997,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°52'44,344''S/39°27'17,883''W;11°52'44,344''S/39°25'22,457''W;11°54'48,293''S/39°25'22,457''W;11°54'48,293''S/39°26'30,096''W;11°53'33,401''S/39°26'30,096''W;11°53'33,401''S/39°27'17,883''W;11°52'44,344''S/39°27'17,883''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 85**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 16/12/2021  
Rel. 661/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 871.920/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



7AFFFF3A-F6C74528-B7E22C35-A85E00B

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 86**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10175/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, JOSE VELLOSO VIANNA FILHO, a pesquisar AREIA, TURFA, ARGILA no(s) Município(s) de VALENÇA/BA, numa área de 354,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°17'41,980''S/39°02'14,255''W;13°17'41,980''S/39°03'27,320''W;13°18'34,410''S/39°03'27,320''W;13°18'34,410''S/39°02'14,255''W;13°17'41,980''S/39°02'14,255''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.921/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 87**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



886B3F1D-145540B6-829E99DB-7DA829C4

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 88**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10176/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TSM - TERRA DO SOL MINERACAO LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA, PINTADAS/BA, numa área de 999,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

11°50'19,217''S/39°48'29,366''W;11°48'47,650''S/39°48'29,366''W;11°48'47,650''S/39°50'05,236''W;11°48'52,405''S/39°50'05,236''W;11°48'52,405''S/39°50'12,670''W;11°49'26,728''S/39°50'12,670''W;11°49'26,728''S/39°50'21,897''W;11°49'33,451''S/39°50'21,897''W;11°49'33,451''S/39°50'29,848''W;11°49'37,523''S/39°50'29,848''W;11°49'37,523''S/39°50'37,992''W;11°49'55,040''S/39°50'37,992''W;11°49'55,040''S/39°50'40,126''W;11°50'06,611''S/39°50'40,126''W;11°50'06,611''S/39°50'46,848''W;11°50'19,217''S/39°50'46,848''W;11°50'19,217''S/39°48'29,366''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 89**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.977/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



67CAA2F5-2862422E-9EF4AF61-AA382B10

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 90**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10177/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PROSPECTAR CONSULTORIA MINERO AMBIENTAL LTDA ME, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de PORTO SEGURO/BA, numa área de 48,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

16°23'11,950''S/39°15'44,969''W;16°23'13,405''S/39°15'44,969''W;16°23'13,405''S/39°15'29,507''W;16°23'17,137''S/39°15'29,507''W;16°23'17,137''S/39°15'22,677''W;16°23'19,903''S/39°15'22,677''W;16°23'19,903''S/39°15'21,646''W;16°23'23,442''S/39°15'21,646''W;16°23'23,442''S/39°15'18,981''W;16°23'23,442''S/39°15'18,908''W;16°23'27,290''S/39°15'18,908''W;16°23'27,290''S/39°15'18,981''W;16°23'26,692''S/39°15'18,981''W;16°23'26,692''S/39°15'20,273''W;16°23'26,692''S/39°15'25,328''W;16°23'21,487''S/39°15'25,328''W;16°23'21,487''S/39°15'28,362''W;16°23'20,511''S/39°15'28,362''W;16°23'20,511''S/39°15'33,417''W;16°23'18,883''S/39°15'33,417''W;16°23'18,883''S/39°15'36,787''W;16°23'16,932''S/39°15'36,787''W;16°23'16,932''S/39°15'41,841''W;16°23'17,582''S/39°15'41,841''W;16°23'17,582''S/39°15'43,526''W;16°23'19,859''S/39°15'43,526''W;16°23'19,859''S/39°15'45,203''W;16°23'21,779''S/39°15'45,203''W;16°23'21,779''S/39°15'47,562''W;16°23'14,621''S/39°15'47,562''W;16°23'14,621''S/39°15'53,628''W;16°23'15,273''S/39°15'53,628''W;16°23'15,273''S/39°15'55,314''W;16°23'16,249''S/39°15'55,314''W;16°23'16,249''S/39°15'56,998''W;16°23'17,875''S/39°15'56,998''W;16°23'17,875''S/39°15'58,684''W;16°23'20,803''S/39°15'58,684''W;16°23'20,803''S/39°16'00,368''W;16°23'23,405''S/39°16'00,368''W;16°23'23,405''S/39°16'02,064''W;16°23'24,035''S/39°16'02,064''W;16°23'24,035''S/39°16'05,435''W;16°23'25,011''S/39°16'05,435''W;16°23'25,011''S/39°16'08,805''W;16°23'26,964''S/39°16'08,805''W;16°23'26,964''S/39°16'10,489''W;16°23'27,080''S/39°16

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 91**

**Em 26/01/2022**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 16/12/2021**

**Rel. 661/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

'10,489''W;16°23'27,080''S/39°16'21,300''W;16°23'39,010''S/39°16'21,300''W;16°23'39,010''S/39°16'21,612''W;16°23'38,512''S/39°16'21,612''W;16°23'38,512''S/39°16'23,466''W;16°23'36,397''S/39°16'23,466''W;16°23'36,397''S/39°16'23,998''W;16°23'33,282''S/39°16'23,998''W;16°23'33,282''S/39°16'28,378''W;16°23'34,421''S/39°16'28,378''W;16°23'34,421''S/39°16'29,727''W;16°23'36,049''S/39°16'29,727''W;16°23'36,049''S/39°16'30,738''W;16°23'36,861''S/39°16'30,738''W;16°23'36,861''S/39°16'31,918''W;16°23'35,235''S/39°16'31,918''W;16°23'35,235''S/39°16'32,423''W;16°23'33,607''S/39°16'32,423''W;16°23'33,607''S/39°16'31,918''W;16°23'29,704''S/39°16'31,918''W;16°23'29,704''S/39°16'38,489''W;16°23'28,056''S/39°16'38,489''W;16°23'28,056''S/39°16'39,496''W;16°23'27,151''S/39°16'39,496''W;16°23'27,151''S/39°16'37,859''W;16°23'25,682''S/39°16'37,859''W;16°23'25,682''S/39°16'18,806''W;16°23'25,580''S/39°16'18,806''W;16°23'25,580''S/39°16'17,330''W;16°23'14,947''S/39°16'17,330''W;16°23'14,947''S/39°16'07,167''W;16°23'14,947''S/39°16'00,302''W;16°23'12,182''S/39°16'00,302''W;16°23'12,182''S/39°15'54,504''W;16°23'11,950''S/39°15'54,504''W;16°23'11,950''S/39°15'44,969''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 92**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.985/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



6226F572-99E24540-96E597D6-5F0F989B

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 93**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10178/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, THALMON RUELA CAMPAGNOLI, a pesquisar MINÉRIO DE ALUMÍNIO, GRANITO, QUARTZO no(s) Município(s) de JUCURUÇU/BA, numa área de 1.855,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

16°53'46,334''S/40°00'44,960''W;16°53'56,100''S/40°00'44,960''W;16°53'56,100''S/40°00'40,540''W;16°53'58,064''S/40°00'40,540''W;16°54'07,830''S/40°00'40,540''W;16°54'07,830''S/40°00'36,810''W;16°54'09,984''S/40°00'36,810''W;16°54'19,750''S/40°00'36,810''W;16°54'19,750''S/40°00'23,452''W;16°55'48,314''S/40°00'23,452''W;16°55'48,314''S/40°03'24,420''W;16°53'56,073''S/40°03'24,420''W;16°53'56,073''S/40°01'30,290''W;16°53'46,307''S/40°01'30,290''W;16°53'46,307''S/40°00'44,960''W;16°53'46,334''S/40°00'44,960''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 94**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.031/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



EF3F6CF2-D73847E1-818F6DBC-59E52CDF

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 95**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10179/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, THALMON RUELA CAMPAGNOLI, a pesquisar MINÉRIO DE ALUMÍNIO, GRANITO, QUARTZO no(s) Município(s) de ITAMARAJU/BA, JUCURUÇU/BA, numa área de 1.900,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
16°50'57,427''S/39°55'55,595''W;16°53'06,280''S/39°55'55,595''W;16°53'06,280''S/39°55'10,624''W;16°54'07,813''S/39°55'10,624''W;16°54'07,813''S/39°56'31,938''W;16°54'15,762''S/39°56'31,938''W;16°54'24,328''S/39°56'31,938''W;16°54'24,328''S/39°56'32,054''W;16°54'16,379''S/39°56'32,054''W;16°54'16,379''S/39°57'28,219''W;16°51'43,175''S/39°57'28,219''W;16°50'57,427''S/39°57'28,219''W;16°50'57,427''S/39°55'55,595''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 96**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.037/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



D6E41314-2A6E42E8-AA6C0DB5-7E17247A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 97**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10180/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, THALMON RUELA CAMPAGNOLI, a pesquisar MINÉRIO DE ALUMÍNIO, GRANITO, QUARTZO no(s) Município(s) de ITAMARAJU/BA, JUCURUÇU/BA, numa área de 1.886,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
16°50'32,023''S/39°59'11,736''W;16°51'43,175''S/39°59'11,736''W;16°52'37,156''S/39°59'11,736''W;16°52'37,156''S/40°01'20,821''W;16°51'23,159''S/40°01'20,821''W;16°51'21,063''S/40°01'20,820''W;16°51'21,063''S/40°02'47,596''W;16°51'21,063''S/40°02'54,122''W;16°50'32,023''S/40°02'54,122''W;16°50'32,023''S/39°59'11,736''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 98**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.042/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



B39AFE43-BD2B4FDA-ACCC6921-7E6BB3B3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 99**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10181/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, HELMO BAGDÁ GAMA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SENHOR DO BONFIM/BA, numa área de 276,59ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°29'25,896''S/40°13'40,853''W;10°29'25,895''S/40°14'04,980''W;10°29'45,570''S/40°14'04,980''W;10°29'45,570''S/40°14'59,874''W;10°30'10,864''S/40°14'59,874''W;10°30'10,863''S/40°14'08,843''W;10°30'28,266''S/40°14'08,842''W;10°30'28,266''S/40°13'40,853''W;10°29'25,896''S/40°13'40,853''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 100**

**Em 26/01/2022**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.074/2021) - (Cód. 322)



CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

FC405C14-BD7041DA-9169CFF7-A6D5A9E3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 101**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10182/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ELIZETH MARTINS MUNHOZ-ME, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de MALHADA/BA, numa área de 26,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°25'06,586''S/43°49'12,962''W;14°25'06,586''S/43°49'16,655''W;14°25'11,237''S/43°49'16,655''W;14°25'11,236''S/43°49'19,802''W;14°25'23,272''S/43°49'19,801''W;14°25'23,272''S/43°49'23,090''W;14°25'29,937''S/43°49'23,090''W;14°25'29,957''S/43°49'23,090''W;14°25'29,957''S/43°49'24,992''W;14°25'46,798''S/43°49'24,993''W;14°25'46,798''S/43°49'27,323''W;14°25'49,602''S/43°49'27,323''W;14°25'49,602''S/43°49'20,477''W;14°25'32,611''S/43°49'20,477''W;14°25'32,611''S/43°49'12,962''W;14°25'06,586''S/43°49'12,962''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 102**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.080/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



A9349574-B27B4BF7-B91231A6-70FAB8E3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 103**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10183/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, THALMON RUELA CAMPAGNOLI, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de PARATINGA/BA, numa área de 7,32ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°25'39,080''S/42°58'02,828''W;12°25'39,080''S/42°58'34,726''W;12°25'36,609''S/42°58'34,726''W;12°25'36,606''S/42°58'02,828''W;12°25'36,606''S/42°58'02,820''W;12°25'39,080''S/42°58'02,820''W;12°25'39,080''S/42°58'02,828''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 104**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 16/12/2021  
Rel. 661/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 872.105/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



888780E0-0DCC405F-ACFDFA52-B11D522C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 105**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10184/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, IBEROBRAS CONSTRUCÃO CIVIL E EMPREITADAS LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, numa área de 37,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°12'39,400''S/41°01'31,530''W;10°12'39,400''S/41°01'46,740''W;10°12'47,280''S/41°01'46,740''W;10°12'47,280''S/41°01'48,240''W;10°12'55,020''S/41°01'48,240''W;10°12'55,020''S/41°01'49,470''W;10°12'59,880''S/41°01'49,470''W;10°12'59,880''S/41°01'47,450''W;10°13'05,560''S/41°01'47,450''W;10°13'05,560''S/41°01'35,440''W;10°12'55,920''S/41°01'35,440''W;10°12'55,920''S/41°01'32,200''W;10°12'54,590''S/41°01'32,200''W;10°12'54,590''S/41°01'31,350''W;10°12'53,040''S/41°01'31,350''W;10°12'53,040''S/41°01'30,060''W;10°12'46,420''S/41°01'30,060''W;10°12'46,420''S/41°01'31,530''W;10°12'39,400''S/41°01'31,530''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 106**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.181/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



E512B9BF-8D6F42FD-B5ED779E-0C1CC0A2

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 107**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10185/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de SÃO DESIDÉRIO/BA, numa área de 1.699,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°28'24,812''S/44°58'34,914''W;12°28'24,812''S/45°03'01,426''W;12°27'28,581''S/45°03'01,426''W;12°27'25,777''S/45°02'58,623''W;12°27'15,795''S/45°02'48,643''W;12°27'15,795''S/44°58'34,914''W;12°28'24,812''S/44°58'34,914''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 108**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.186/2020) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
  
DF418A3D-F1F1499A-8990BDD2-87B0C51F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 109**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10186/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, NORDESTINA/BA, numa área de 1.996,70ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°47'17,378''S/39°27'34,487''W;10°47'17,378''S/39°28'58,293''W;10°43'43,448''S/39°28'58,293''W;10°43'43,448''S/39°26'46,712''W;10°44'55,878''S/39°26'46,712''W;10°44'55,878''S/39°27'34,487''W;10°47'17,378''S/39°27'34,487''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 110**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.972/2021) - (Cód. 323)



CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

FE7B9FA7-DD3B41D3-830123C3-1E30C467

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 111**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10187/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CANSANÇÃO/BA, NORDESTINA/BA, numa área de 1.951,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°47'32,598''S/39°30'31,887''W;10°47'32,597''S/39°32'57,150''W;10°45'08,657''S/39°32'57,150''W;10°45'08,657''S/39°30'31,876''W;10°47'18,401''S/39°30'31,876''W;10°47'18,401''S/39°30'31,887''W;10°47'32,598''S/39°30'31,887''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 112**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.974/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



16B3A6E4-935D4721-828E8C31-D90EB359

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 113**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10188/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CRISTAIS IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ARACI/BA, CANSANÇÃO/BA, numa área de 844,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°57'28,688''S/39°14'27,285''W;10°58'47,701''S/39°14'27,285''W;10°58'47,701''S/39°14'27,176''W;10°58'47,710''S/39°14'27,176''W;10°58'47,710''S/39°14'24,818''W;10°58'48,198''S/39°14'24,818''W;10°58'48,198''S/39°14'10,833''W;10°59'03,973''S/39°14'10,832''W;10°59'03,973''S/39°14'27,283''W;10°59'13,738''S/39°14'27,283''W;10°59'13,738''S/39°14'27,176''W;10°59'13,746''S/39°14'27,176''W;10°59'13,746''S/39°14'24,818''W;10°59'13,841''S/39°14'24,810''W;11°00'11,160''S/39°14'24,810''W;11°00'11,160''S/39°14'27,245''W;11°00'11,185''S/39°14'27,245''W;11°00'11,185''S/39°15'14,131''W;11°00'11,185''S/39°15'15,767''W;11°00'11,167''S/39°15'15,767''W;11°00'11,167''S/39°15'20,547''W;10°57'28,689''S/39°15'20,547''W;10°57'28,688''S/39°14'27,289''W;10°57'28,688''S/39°14'27,285''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 114**

**Em 26/01/2022**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.976/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



028E210B-72204666-A7869EEA-F088A116

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 115**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10189/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MARCOS BASTOS VALADARES DOS SANTOS, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de JEREMOABO/BA, numa área de 470,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°01'10,299''S/38°31'40,747''W;10°01'49,771''S/38°31'40,747''W;10°01'49,771''S/38°32'05,092''W;10°02'07,751''S/38°32'05,092''W;10°02'07,751''S/38°30'27,166''W;10°01'04,166''S/38°30'27,166''W;10°01'04,166''S/38°31'26,438''W;10°01'10,299''S/38°31'26,438''W;10°01'10,299''S/38°31'40,747''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 116**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.759/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
  
C277482F-4F4E4C5D-906B0D1F-E44DDC84

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 117**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10190/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, D CESAR SANTANA FERREIRA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de PILÃO ARCADE/BA, XIQUE-XIQUE/BA, numa área de 1.980,40ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°21'28,580''S/42°27'09,173''W;10°21'28,580''S/42°27'22,997''W;10°21'59,573''S/42°27'22,997''W;10°21'59,573''S/42°27'19,861''W;10°22'37,506''S/42°27'19,861''W;10°22'37,506''S/42°27'23,774''W;10°22'46,758''S/42°27'23,774''W;10°22'46,758''S/42°27'30,218''W;10°22'53,458''S/42°27'30,218''W;10°22'53,458''S/42°27'38,815''W;10°22'56,870''S/42°27'38,815''W;10°22'56,870''S/42°27'48,787''W;10°23'27,287''S/42°27'48,787''W;10°23'27,287''S/42°29'19,457''W;10°23'38,562''S/42°29'19,457''W;10°23'38,562''S/42°30'12,766''W;10°24'14,605''S/42°30'12,766''W;10°24'14,605''S/42°30'27,763''W;10°24'25,207''S/42°30'27,763''W;10°24'25,207''S/42°30'36,958''W;10°24'35,669''S/42°30'36,958''W;10°24'35,669''S/42°30'49,972''W;10°24'45,140''S/42°30'49,972''W;10°24'45,140''S/42°31'10,196''W;10°25'16,788''S/42°31'10,196''W;10°25'16,788''S/42°31'23,416''W;10°25'24,719''S/42°31'23,416''W;10°25'24,719''S/42°31'34,543''W;10°25'33,406''S/42°31'34,543''W;10°25'33,406''S/42°31'44,105''W;10°25'40,847''S/42°31'44,105''W;10°25'40,847''S/42°31'51,218''W;10°26'05,179''S/42°31'51,218''W;10°26'05,179''S/42°32'07,188''W;10°26'11,285''S/42°32'07,188''W;10°26'11,285''S/42°32'19,291''W;10°26'18,287''S/42°32'19,291''W;10°26'18,287''S/42°32'32,640''W;10°26'27,222''S/42°32'32,640''W;10°26'27,222''S/42°32'49,031''W;10°26'34,775''S/42°32'49,031''W;10°26'34,775''S/42°32'57,808''W;10°26'42,313''S/42°32'57,808''W;10°26'42,313''S/42°33'18,439''W;10°26'49,610''S/42°33'18,439''W;10°26'49,610''S/42°33'26,147''W;10°27'16,945''S/42°33'26,147''W;10°27'16,945''S/42°33'

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 118**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

'36,436''W;10°27'24,210''S/42°33'36,436''W;10°27'24,210''S/42°33'42,952''W;10°27'31,176''S/42°33'42,952''W;10°27'31,176''S/42°33'48,557''W;10°27'37,534''S/42°33'48,557''W;10°27'37,534''S/42°33'53,708''W;10°27'45,349''S/42°33'53,708''W;10°27'45,349''S/42°34'05,801''W;10°27'54,731''S/42°34'05,801''W;10°27'54,731''S/42°34'17,785''W;10°28'05,308''S/42°34'17,785''W;10°28'05,308''S/42°34'22,879''W;10°28'13,314''S/42°34'22,879''W;10°28'13,314''S/42°34'26,980''W;10°28'20,093''S/42°34'26,980''W;10°28'20,093''S/42°34'31,048''W;10°28'27,520''S/42°34'31,048''W;10°28'27,520''S/42°34'35,857''W;10°28'37,571''S/42°34'35,857''W;10°28'37,571''S/42°34'42,031''W;10°28'43,320''S/42°34'42,031''W;10°28'43,320''S/42°34'49,800''W;10°28'53,292''S/42°34'49,800''W;10°28'53,292''S/42°34'56,312''W;10°29'34,454''S/42°34'56,312''W;10°29'34,454''S/42°35'01,615''W;10°30'07,070''S/42°35'01,615''W;10°30'07,070''S/42°34'57,356''W;10°30'34,686''S/42°34'57,356''W;10°30'34,686''S/42°34'45,505''W;10°30'34,726''S/42°34'45,505''W;10°30'34,726''S/42°34'33,905''W;10°30'47,366''S/42°34'33,905''W;10°30'47,366''S/42°34'27,775''W;10°30'46,418''S/42°34'27,775''W;10°30'46,418''S/42°34'33,276''W;10°30'33,836''S/42°34'33,276''W;10°30'33,836''S/42°34'41,880''W;10°30'25,362''S/42°34'41,880''W;10°30'25,362''S/42°34'37,920''W;10°30'18,068''S/42°34'37,920''W;10°30'18,068''S/42°34'34,939''W;10°29'49,333''S/42°34'34,939''W;10°29'49,333''S/42°34'38,258''W;10°29'20,213''S/42°34'38,258''W;10°29'20,213''S/42°34'35,900''W;10°29'10,684''S/42°34'35,900''W;10°29'10,684''S/42°34'31,400''W;10°29'02,252''S/42°34'31,400''W;10°29'02,252''S/42°34'27,005''W;10°28'55,290''S/42°34'27,005''W;10°28'55,290''S/42°34'21,328''W;10°28'48,227''S/42°34'21,328''W;10°28'48,227''S/42°34'14,686''W;10°28'39,018''S/42°34'14,686''W;10°28'39,018''S/42°34'09,649''W;10°28'29,381''S/42°34'09,649''W;10°28'29,381''S/42°34'02,579''W;10°28'38,698''S/42°34'02,579''W;10°28'38,698''S/42°34'00,649''W;10°28'51,222''S/42°34'00,649''W;10°28'51,222''S/42°33'56,045''W;10°29'04,114''S/42°33'56,045''W;10°29'04,114''S/42°33'52,931''W;10°29'15,889''S/42°33'52,931''W;10°29'15,889''S/42°33'50,252''W;10°29'28,201''S/42°33'50,252''W;10°29'28,201''S/42°33'46,609''W;10°29'37,943''S/42°33'46,609''W;10°29'37,943''S/42°33'44,039''W;10°29'42,976''S/42°33'44,039''W;10°29'42,976''S/42°33'45,432''W;10°29'55,396''S/42°33'45,432''W;10°29'55,396''S/42°33'47,790''W;10°30'01,566''S/42°33'47,790''W;10°30'01,566''S/42°33'50,893''

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 119**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 16/12/2021**

**Rel. 661/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

'W;10°30'08,525''S/42°33'50,893''W;10°30'08,525''S/42°33'56,142''W;10°30'15,163''S/42°33'56,142''W;10°30'15,163''S/42°34'00,750''W;10°30'21,910''S/42°34'00,750''W;10°30'21,910''S/42°34'05,250''W;10°30'27,904''S/42°34'05,250''W;10°30'27,904''S/42°34'09,430''W;10°30'32,400''S/42°34'09,430''W;10°30'32,400''S/42°34'13,714''W;10°30'35,507''S/42°34'13,714''W;10°30'35,507''S/42°34'17,141''W;10°30'38,074''S/42°34'17,141''W;10°30'38,074''S/42°34'20,464''W;10°30'40,752''S/42°34'20,464''W;10°30'40,752''S/42°34'22,822''W;10°30'47,366''S/42°34'22,822''W;10°30'47,366''S/42°34'16,220''W;10°30'47,405''S/42°34'16,220''W;10°30'47,405''S/42°34'16,210''W;10°30'47,366''S/42°34'16,210''W;10°30'47,366''S/42°34'10,727''W;10°30'47,405''S/42°34'10,727''W;10°30'47,405''S/42°34'10,632''W;10°30'34,726''S/42°34'10,632''W;10°30'34,726''S/42°34'10,624''W;10°30'34,726''S/42°33'59,954''W;10°30'32,972''S/42°33'59,954''W;10°30'32,972''S/42°33'58,558''W;10°30'31,532''S/42°33'58,558''W;10°30'31,532''S/42°33'57,722''W;10°30'30,510''S/42°33'57,722''W;10°30'30,510''S/42°33'56,668''W;10°30'29,437''S/42°33'56,668''W;10°30'29,437''S/42°33'55,181''W;10°30'27,932''S/42°33'55,181''W;10°30'27,932''S/42°33'54,335''W;10°30'26,582''S/42°33'54,335''W;10°30'26,582''S/42°33'53,125''W;10°30'24,667''S/42°33'53,125''W;10°30'24,667''S/42°33'51,574''W;10°30'23,418''S/42°33'51,574''W;10°30'23,418''S/42°33'50,857''W;10°30'22,363''S/42°33'50,857''W;10°30'22,363''S/42°33'50,033''W;10°30'21,244''S/42°33'50,033''W;10°30'21,244''S/42°33'48,701''W;10°30'19,188''S/42°33'48,701''W;10°30'19,188''S/42°33'47,185''W;10°30'17,327''S/42°33'47,185''W;10°30'17,327''S/42°33'45,893''W;10°30'15,610''S/42°33'45,893''W;10°30'15,610''S/42°33'44,669''W;10°30'13,273''S/42°33'44,669''W;10°30'13,273''S/42°33'43,340''W;10°30'09,979''S/42°33'43,340''W;10°30'09,979''S/42°33'41,407''W;10°30'03,650''S/42°33'41,407''W;10°30'03,650''S/42°33'36,248''W;10°29'45,848''S/42°33'36,248''W;10°29'45,848''S/42°33'37,127''W;10°29'38,184''S/42°33'37,127''W;10°29'38,184''S/42°33'37,667''W;10°29'29,317''S/42°33'37,667''W;10°29'29,317''S/42°33'38,423''W;10°29'23,240''S/42°33'38,423''W;10°29'23,240''S/42°33'39,604''W;10°29'12,455''S/42°33'39,604''W;10°29'12,455''S/42°33'42,012''W;10°29'07,015''S/42°33'42,012''W;10°29'07,015''S/42°33'43,474''W;10°29'00,265''S/42°33'43,474''W;10°29'00,265''S/42°33'45,068''W;10°28'50,376''S/42°33'45,068''W;10°28'50,376''S/42°33'46,350''W;10°28'42,575''S/42°33'46,350''W;10°28

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 120**

**Em 26/01/2022**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 16/12/2021**

**Rel. 661/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

'42,575''S/42°33'48,294''W;10°28'32,534''S/42°33'48,294''W;10°28'32,534''S/42°33'50,238''W;10°28'21,061''S/42°33'50,238''W;10°28'21,061''S/42°33'47,833''W;10°28'14,545''S/42°33'47,833''W;10°28'14,545''S/42°33'43,283''W;10°28'05,149''S/42°33'43,283''W;10°28'05,149''S/42°33'38,585''W;10°28'00,376''S/42°33'38,585''W;10°28'00,376''S/42°33'35,248''W;10°27'56,966''S/42°33'35,248''W;10°27'56,966''S/42°33'30,848''W;10°27'52,423''S/42°33'30,848''W;10°27'52,423''S/42°33'25,844''W;10°27'48,103''S/42°33'25,844''W;10°27'48,103''S/42°33'20,916''W;10°27'44,204''S/42°33'20,916''W;10°27'44,204''S/42°33'17,197''W;10°27'41,249''S/42°33'17,197''W;10°27'41,249''S/42°33'12,496''W;10°27'38,444''S/42°33'12,496''W;10°27'38,444''S/42°33'08,554''W;10°27'35,719''S/42°33'08,554''W;10°27'35,719''S/42°33'04,612''W;10°27'32,461''S/42°33'04,612''W;10°27'32,461''S/42°33'00,137''W;10°27'29,203''S/42°33'00,137''W;10°27'29,203''S/42°32'56,497''W;10°27'26,323''S/42°32'56,497''W;10°27'26,323''S/42°32'53,693''W;10°27'22,230''S/42°32'53,693''W;10°27'22,230''S/42°32'50,280''W;10°27'18,659''S/42°32'50,280''W;10°27'18,659''S/42°32'47,573''W;10°27'15,808''S/42°32'47,573''W;10°27'15,808''S/42°32'43,008''W;10°27'12,150''S/42°32'43,008''W;10°27'12,150''S/42°32'37,014''W;10°27'08,680''S/42°32'37,014''W;10°27'08,680''S/42°32'33,544''W;10°27'05,494''S/42°32'33,544''W;10°27'05,494''S/42°32'29,836''W;10°27'02,977''S/42°32'29,836''W;10°27'02,977''S/42°32'26,650''W;10°27'00,792''S/42°32'26,650''W;10°27'00,792''S/42°32'23,510''W;10°26'58,603''S/42°32'23,510''W;10°26'58,603''S/42°32'20,753''W;10°26'56,155''S/42°32'20,753''W;10°26'56,155''S/42°32'17,120''W;10°26'54,064''S/42°32'17,120''W;10°26'54,064''S/42°32'13,459''W;10°26'51,734''S/42°32'13,459''W;10°26'49,409''S/42°32'09,845''W;10°26'49,409''S/42°32'09,845''W;10°26'49,409''S/42°32'06,086''W;10°26'47,839''S/42°32'06,086''W;10°26'47,839''S/42°31'54,581''W;10°26'39,664''S/42°31'54,581''W;10°26'39,664''S/42°31'43,878''W;10°26'30,584''S/42°31'43,878''W;10°26'30,584''S/42°31'27,908''W;10°26'13,070''S/42°31'27,908''W;10°26'13,070''S/42°31'16,835''W;10°25'47,770''S/42°31'16,835''W;10°25'47,770''S/42°31'07,759''W;10°24'46,894''S/42°31'07,759''W;10°24'46,894''S/42°31'07,688''W;10°24'46,861''S/42°31'07,688''W;10°24'46,871''S/42°29'29,057''W;10°23'45,035''S/42°29'29,058''W;10°23'45,035''S/42°29'29,052''W;10°23'45,032''S/42°29'29,052''W;10°23'45,033''S/42°29'06,813''W;10°23'45,035''S/42°28'23,301''W;10°23'45,035''

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 121**

**Em 26/01/2022**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 16/12/2021**

**Rel. 661/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

'S/42°28'15,679''W;10°23'41,791''S/42°28'15,679''W;10°23'41,791''S/42°27'47,250''W;10°23'35,250''S/42°27'47,250''W;10°23'35,250''S/42°27'39,618''W;10°23'25,278''S/42°27'39,618''W;10°23'25,278''S/42°27'30,730''W;10°23'18,467''S/42°27'30,730''W;10°23'18,467''S/42°27'25,060''W;10°23'12,005''S/42°27'25,060''W;10°23'12,005''S/42°27'18,551''W;10°22'56,258''S/42°27'18,551''W;10°22'56,258''S/42°27'09,173''W;10°21'28,580''S/42°27'09,173''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.761/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8C3E7225-F2D74F1A-9563F026-AE81AEC3

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 122**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10191/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GALVANI DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de BROTAS DE MACAÚBAS/BA, numa área de 1.088,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°59'52,542''S/42°30'10,254''W;12°00'41,163''S/42°30'10,254''W;12°00'41,163''S/42°30'37,410''W;12°00'41,163''S/42°30'41,626''W;12°00'41,220''S/42°30'41,626''W;12°00'41,220''S/42°30'41,748''W;12°02'01,373''S/42°30'41,748''W;12°02'01,373''S/42°29'24,218''W;12°02'15,321''S/42°29'24,218''W;12°02'15,321''S/42°29'24,191''W;12°02'15,426''S/42°29'24,191''W;12°02'15,426''S/42°31'50,719''W;12°02'12,532''S/42°31'50,719''W;12°02'12,532''S/42°31'50,468''W;12°00'02,521''S/42°31'50,468''W;12°00'02,521''S/42°30'37,422''W;12°00'02,517''S/42°30'37,422''W;12°00'02,517''S/42°30'37,397''W;11°59'52,542''S/42°30'37,397''W;11°59'52,542''S/42°30'10,254''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 123**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.771/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



9AA69B56-969C410D-AC0BDF05-F202ECDE

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 124**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10192/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GALVANI DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de BROTAS DE MACAÚBAS/BA, numa área de 1.895,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°02'15,337''S/42°29'06,888''W;12°02'15,337''S/42°29'24,191''W;12°02'15,426''S/42°29'24,191''W;12°02'15,426''S/42°31'50,719''W;12°02'15,337''S/42°31'50,719''W;12°02'15,337''S/42°32'19,798''W;12°03'02,299''S/42°32'19,798''W;12°03'02,299''S/42°32'19,853''W;12°04'01,086''S/42°32'19,853''W;12°04'01,086''S/42°29'06,888''W;12°02'15,337''S/42°29'06,888''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 125**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.772/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



142F091C-B096470C-A219308C-0D87E35F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 126**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10193/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANTONIO JORGE TEIXEIRA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de JACARACI/BA, numa área de 363,62ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°54'28,450''S/42°26'49,858''W;14°55'01,170''S/42°26'49,863''W;14°55'01,170''S/42°26'49,858''W;14°55'01,170''S/42°26'46,953''W;14°55'10,640''S/42°26'46,953''W;14°55'33,695''S/42°26'46,953''W;14°55'33,695''S/42°26'48,895''W;14°55'33,695''S/42°26'49,530''W;14°55'53,842''S/42°26'49,534''W;14°55'53,842''S/42°26'55,161''W;14°55'53,842''S/42°28'17,984''W;14°55'30,974''S/42°28'17,984''W;14°55'30,974''S/42°27'42,849''W;14°54'56,812''S/42°27'42,849''W;14°54'56,812''S/42°26'50,987''W;14°54'56,809''S/42°26'50,987''W;14°54'28,450''S/42°26'50,987''W;14°54'28,450''S/42°26'49,858''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 127**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.777/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



C3B1EF75-EC944FCE-96174442-35F1B35E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 128**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10194/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANTONIO JORGE TEIXEIRA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CORRENTINA/BA, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, numa área de 1.150,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°20'49,718''S/44°32'29,487''W;13°21'37,440''S/44°32'29,487''W;13°21'37,440''S/44°32'29,480''W;13°22'27,960''S/44°32'29,480''W;13°22'27,960''S/44°32'29,487''W;13°22'28,005''S/44°32'29,487''W;13°22'28,005''S/44°32'29,878''W;13°22'30,200''S/44°32'29,878''W;13°22'30,200''S/44°32'30,541''W;13°22'30,247''S/44°32'30,541''W;13°22'30,246''S/44°33'34,100''W;13°22'30,246''S/44°34'32,417''W;13°22'30,246''S/44°34'33,179''W;13°22'30,238''S/44°34'33,179''W;13°22'30,238''S/44°34'33,312''W;13°20'50,282''S/44°34'33,298''W;13°20'50,282''S/44°34'33,312''W;13°20'49,718''S/44°34'33,312''W;13°20'49,718''S/44°32'49,920''W;13°20'49,718''S/44°32'29,487''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 129**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.778/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



7393121E-A6874678-BB19AA64-9598ABD6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 130**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10195/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CASTELO DA AREIA EXTRACAO DE AREIA LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de ANAGÉ/BA, numa área de 111,56ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°27'33,070''S/40°41'58,710''W;14°27'33,070''S/40°41'53,860''W;14°27'40,380''S/40°41'53,860''W;14°27'40,380''S/40°41'47,530''W;14°27'50,160''S/40°41'47,530''W;14°27'50,160''S/40°41'44,100''W;14°28'01,140''S/40°41'44,100''W;14°28'01,140''S/40°41'48,760''W;14°28'06,660''S/40°41'48,760''W;14°28'06,660''S/40°41'43,400''W;14°28'10,470''S/40°41'43,400''W;14°28'10,470''S/40°41'39,940''W;14°28'32,880''S/40°41'39,940''W;14°28'32,880''S/40°41'36,660''W;14°28'38,500''S/40°41'36,660''W;14°28'38,500''S/40°41'34,250''W;14°28'57,920''S/40°41'34,250''W;14°28'57,920''S/40°41'46,270''W;14°29'01,560''S/40°41'46,270''W;14°29'01,560''S/40°41'49,620''W;14°29'11,810''S/40°41'49,620''W;14°29'11,810''S/40°41'52,190''W;14°29'19,000''S/40°41'52,190''W;14°29'19,000''S/40°42'06,520''W;14°29'21,300''S/40°42'06,520''W;14°29'21,300''S/40°42'09,620''W;14°29'25,220''S/40°42'09,620''W;14°29'25,220''S/40°42'15,690''W;14°29'29,920''S/40°42'15,690''W;14°29'29,920''S/40°42'20,900''W;14°29'37,620''S/40°42'20,900''W;14°29'37,620''S/40°42'12,420''W;14°29'53,650''S/40°42'12,420''W;14°29'53,650''S/40°42'15,260''W;14°30'00,270''S/40°42'15,260''W;14°30'00,270''S/40°42'24,360''W;14°29'49,790''S/40°42'24,360''W;14°29'49,790''S/40°42'17,400''W;14°29'42,470''S/40°42'17,400''W;14°29'42,470''S/40°42'28,570''W;14°29'26,720''S/40°42'28,570''W;14°29'26,720''S/40°42'18,920''W;14°29'20,080''S/40°42'18,920''W;14°29'20,080''S/40°42'12,940''W;14°29'15,770''S/40°42'12,940''W;14°29'15,770''S/40°42'08,270''W;14°29'13,840''S/40°42'08,270''W;14°29'13,840''S/40°41'55,700''W;14°29'09,140''S/40°41'55,700''W;14°29'09,140''S/40°41'55,700''W

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 131**

**Em 26/01/2022**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

°41'54,490''W;14°28'55,010''S/40°41'54,490''W;14°28'55,010''S/40°41'43,850''W;14°28'52,770''S/40°41'43,850''W;14°28'52,770''S/40°41'37,220''W;14°28'46,810''S/40°41'37,220''W;14°28'46,810''S/40°41'40,160''W;14°28'36,920''S/40°41'40,160''W;14°28'36,920''S/40°41'47,230''W;14°28'10,690''S/40°41'47,230''W;14°28'10,690''S/40°41'54,800''W;14°27'58,990''S/40°41'54,800''W;14°27'58,990''S/40°41'52,110''W;14°27'44,600''S/40°41'52,110''W;14°27'44,600''S/40°41'58,710''W;14°27'33,070''S/40°41'58,710''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.922/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



99BCF3CE-209445E7-948C5D7C-E91153BD

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 132**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10196/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DO TOCANTINS SOCIEDADE SIMPLES, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, GRAFITA no(s) Município(s) de SANTA RITA DE CÁSSIA/BA, numa área de 1.999,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°48'19,392''S/44°42'18,099''W;10°50'11,086''S/44°42'18,099''W;10°50'11,086''S/44°41'58,621''W;10°51'32,345''S/44°41'58,621''W;10°51'32,345''S/44°41'14,860''W;10°51'43,007''S/44°41'14,860''W;10°51'43,007''S/44°41'25,700''W;10°51'55,139''S/44°41'25,700''W;10°51'55,139''S/44°41'50,976''W;10°52'05,220''S/44°41'50,976''W;10°52'05,220''S/44°42'11,985''W;10°52'14,656''S/44°42'11,985''W;10°52'14,656''S/44°42'26,083''W;10°52'27,330''S/44°42'26,083''W;10°52'27,330''S/44°42'53,528''W;10°52'31,005''S/44°42'53,528''W;10°52'31,005''S/44°43'08,583''W;10°52'35,755''S/44°43'08,583''W;10°52'35,755''S/44°43'27,687''W;10°52'41,019''S/44°43'27,687''W;10°52'41,019''S/44°43'36,364''W;10°52'48,206''S/44°43'36,364''W;10°52'48,206''S/44°44'20,668''W;10°51'16,490''S/44°44'20,668''W;10°51'16,490''S/44°43'57,140''W;10°51'07,505''S/44°43'57,140''W;10°51'07,505''S/44°42'59,164''W;10°50'49,880''S/44°42'59,164''W;10°50'49,880''S/44°42'43,125''W;10°49'22,450''S/44°42'43,125''W;10°49'22,450''S/44°43'30,398''W;10°48'19,392''S/44°43'30,398''W;10°48'19,392''S/44°42'18,099''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 133**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 871.927/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



6CBF79C1-0A18411F-A2E3EA25-3EFBF9F6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 134**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10197/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DO TOCANTINS SOCIEDADE SIMPLES, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, GRAFITA no(s) Município(s) de SANTA RITA DE CÁSSIA/BA, numa área de 1.999,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°50'11,086''S/44°41'58,621''W;10°50'11,086''S/44°42'18,099''W;10°48'19,567''S/44°42'18,099''W;10°48'19,567''S/44°38'16,980''W;10°49'10,320''S/44°38'16,980''W;10°49'10,320''S/44°39'46,880''W;10°50'11,086''S/44°39'46,880''W;10°50'11,086''S/44°41'58,621''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 135**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.928/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



4AFB9666-A2B346F2-B4440219-220615AA

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 136**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10198/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALTERFLEX MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de MONTE SANTO/BA, numa área de 380,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°23'14,548''S/39°41'47,656''W;10°23'36,345''S/39°41'47,656''W;10°23'53,970''S/39°41'47,656''W;10°23'53,970''S/39°42'07,920''W;10°23'53,970''S/39°42'56,540''W;10°23'53,970''S/39°43'35,021''W;10°23'14,548''S/39°43'35,021''W;10°23'14,548''S/39°42'33,730''W;10°23'25,210''S/39°42'33,730''W;10°23'25,210''S/39°42'18,686''W;10°23'14,548''S/39°42'18,686''W;10°23'14,548''S/39°41'47,656''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 137**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.979/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



4FB95E1F-F08844F3-8D9C32FE-B5ADC1E2

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 138**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10199/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALTERFLEX MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de MONTE SANTO/BA, numa área de 380,26ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°22'17,894''S/39°41'47,656''W;10°22'17,894''S/39°41'47,690''W;10°21'39,110''S/39°41'47,690''W;10°21'39,110''S/39°40'02,791''W;10°21'41,585''S/39°40'02,791''W;10°22'17,894''S/39°40'02,793''W;10°22'17,894''S/39°40'29,206''W;10°22'17,894''S/39°41'47,656''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 139**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 871.980/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



2FC7FE99-E67C4756-ADAB520B-FC37D189

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 140**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10200/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO PLANALTO S A, a pesquisar MANGANÊS no(s) Município(s) de ITAMARAJU/BA, JUCURUÇU/BA, numa área de 1.889,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°50'17,883''S/39°52'38,440''W;16°51'26,370''S/39°52'38,440''W;16°51'26,370''S/39°52'54,510''W;16°51'26,121''S/39°52'54,510''W;16°51'26,121''S/39°53'11,901''W;16°51'05,588''S/39°53'11,901''W;16°51'05,588''S/39°53'08,574''W;16°50'49,383''S/39°53'08,574''W;16°50'49,383''S/39°53'15,238''W;16°51'05,588''S/39°53'15,238''W;16°51'05,588''S/39°53'11,911''W;16°51'26,121''S/39°53'11,911''W;16°51'26,121''S/39°53'51,976''W;16°51'26,370''S/39°53'51,976''W;16°51'26,370''S/39°53'52,197''W;16°51'25,018''S/39°53'52,197''W;16°51'25,020''S/39°54'46,248''W;16°51'26,370''S/39°54'46,248''W;16°51'26,370''S/39°55'28,730''W;16°49'22,850''S/39°55'28,730''W;16°49'22,850''S/39°52'39,749''W;16°50'17,883''S/39°52'39,749''W;16°50'17,883''S/39°52'38,440''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 141**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.064/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



B00213F4-40454466-83D0FBB1-E05A0C8A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 142**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10201/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO PLANALTO S A, a pesquisar MANGANÊS no(s) Município(s) de JUCURUÇU/BA, numa área de 1.969,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°47'30,170''S/39°51'39,720''W; 16°47'37,941''S/39°51'39,720''W; 16°47'37,941''S/39°51'39,943''W; 16°48'56,555''S/39°51'39,943''W; 16°48'56,555''S/39°52'39,749''W; 16°48'56,560''S/39°52'39,749''W; 16°49'22,840''S/39°52'39,749''W; 16°49'22,840''S/39°55'06,640''W; 16°47'30,170''S/39°55'06,640''W; 16°47'30,170''S/39°52'36,411''W; 16°47'31,542''S/39°52'36,411''W; 16°47'31,542''S/39°51'40,243''W; 16°47'30,170''S/39°51'40,243''W; 16°47'30,170''S/39°51'39,720''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 143**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 16/12/2021  
Rel. 661/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.065/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



144CA327-413541FC-81ACBDD0-20BB59B4

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 144**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10202/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO PLANALTO S A, a pesquisar MANGANÊS no(s) Município(s) de ITAMARAJU/BA, JUCURUÇU/BA, numa área de 1.721,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°51'43,175''S/39°57'28,219''W;16°53'35,190''S/39°57'28,220''W;16°53'35,190''S/40°00'03,740''W;16°53'34,400''S/40°00'03,740''W;16°53'34,400''S/40°00'07,030''W;16°53'12,270''S/40°00'07,030''W;16°53'12,270''S/40°00'28,220''W;16°53'20,110''S/40°00'28,220''W;16°53'20,110''S/40°00'37,830''W;16°53'26,670''S/40°00'37,830''W;16°53'26,670''S/40°00'49,710''W;16°53'35,410''S/40°00'49,710''W;16°53'35,410''S/40°00'47,870''W;16°53'45,820''S/40°00'47,870''W;16°53'45,820''S/40°00'44,960''W;16°53'46,307''S/40°00'44,960''W;16°53'46,307''S/40°01'29,890''W;16°53'24,677''S/40°01'29,890''W;16°53'24,677''S/40°01'20,821''W;16°52'37,156''S/40°01'20,821''W;16°52'37,156''S/39°59'11,736''W;16°51'43,175''S/39°59'11,736''W;16°51'43,175''S/39°57'28,219''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 145**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.066/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



1C4D986C-67FB421B-B0CC19D1-CB33EB31

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 146**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10203/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO PLANALTO S A, a pesquisar MANGANÊS no(s) Município(s) de JUCURUÇU/BA, numa área de 967,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°47'42,280''S/40°06'20,510''W;16°47'42,280''S/40°04'03,360''W;16°48'59,750''S/40°04'03,360''W;16°48'59,750''S/40°06'20,510''W;16°47'42,280''S/40°06'20,510''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.067/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 147**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



C306CC9E-F531476A-A50207B1-0C024C22

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 148**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10204/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GRANLUNZ MINERAÇÃO, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de JACARACI/BA, ESPINOSA/MG, numa área de 1.603,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°52'45,103''S/42°32'43,033''W;14°54'16,000''S/42°32'43,033''W;14°54'16,000''S/42°32'50,000''W;14°54'15,731''S/42°32'50,000''W;14°54'15,731''S/42°33'23,157''W;14°54'16,000''S/42°33'23,157''W;14°54'48,267''S/42°33'23,157''W;14°54'48,267''S/42°33'56,608''W;14°54'48,273''S/42°33'56,608''W;14°54'51,098''S/42°33'56,608''W;14°55'20,809''S/42°33'56,608''W;14°55'20,809''S/42°34'30,063''W;14°55'20,814''S/42°34'30,063''W;14°55'37,085''S/42°34'30,063''W;14°55'37,085''S/42°36'24,329''W;14°54'38,529''S/42°36'24,329''W;14°54'38,529''S/42°36'23,830''W;14°54'38,529''S/42°36'23,315''W;14°54'38,529''S/42°35'00,189''W;14°54'38,525''S/42°35'00,189''W;14°54'38,525''S/42°35'00,182''W;14°53'33,453''S/42°35'00,189''W;14°53'33,450''S/42°34'37,668''W;14°53'33,450''S/42°33'06,438''W;14°53'33,434''S/42°33'06,438''W;14°53'24,877''S/42°33'06,438''W;14°53'24,877''S/42°33'03,185''W;14°52'44,629''S/42°33'03,185''W;14°52'44,629''S/42°32'43,033''W;14°52'45,103''S/42°32'43,033''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 149**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.082/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



5F57CB89-47894A8C-BE42A853-D6936A3B

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 150**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10205/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de PILÃO ARCADE/BA, numa área de 1.648,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

09°38'09,553''S/43°27'04,128''W;09°38'09,553''S/43°28'24,191''W;09°40'03,618''S/43°28'24,191''W;09°40'03,618''S/43°25'18,308''W;09°38'43,602''S/43°25'18,308''W;09°38'43,602''S/43°27'04,040''W;09°38'09,764''S/43°27'04,040''W;09°38'09,764''S/43°27'04,128''W;09°38'09,553''S/43°27'04,128''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 151**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.085/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



1F2B91E6-D6684F93-AA890B5A-8BAAA252

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 152**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10206/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de PILÃO ARCADO/BA, numa área de 1.959,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°52'13,291''S/43°20'38,944''W;09°50'22,314''S/43°20'38,944''W;09°50'22,314''S/43°23'47,592''W;09°52'13,291''S/43°23'47,592''W;09°52'13,291''S/43°20'38,944''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.088/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 153**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8C59B364-21714916-B375C278-BF7C68BA

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 154**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10207/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de PILÃO ARCADE/BA, numa área de 1.983,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°50'21,733''S/43°20'39,202''W;09°50'17,242''S/43°20'39,202''W;09°50'17,242''S/43°19'35,322''W;09°47'51,187''S/43°19'35,322''W;09°47'51,187''S/43°20'43,559''W;09°48'36,352''S/43°20'43,559''W;09°48'36,352''S/43°22'29,875''W;09°50'21,733''S/43°22'29,875''W;09°50'21,733''S/43°20'39,202''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 155**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.089/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



CA80F8FF-6C1C4AE9-A3504722-E30D77F0

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 156**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10208/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de PILÃO ARCADE/BA, numa área de 1.982,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°50'21,686''S/43°22'30,033''W;09°48'37,149''S/43°22'30,033''W;09°48'37,149''S/43°23'53,081''W;09°47'37,070''S/43°23'53,081''W;09°47'37,070''S/43°25'47,994''W;09°49'30,505''S/43°25'47,994''W;09°49'30,505''S/43°23'42,558''W;09°50'21,686''S/43°23'42,558''W;09°50'21,686''S/43°22'30,033''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 157**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.090/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



CE3ED7DA-B833484F-B078D37A-B0E434C6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 158**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10209/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINEAGRO-MINERACAO E AGROPECUARIA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, FOSFATO no(s) Município(s) de REMANSO/BA, numa área de 93,08ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°38'32,827''S/41°58'36,300''W;09°38'44,500''S/41°58'36,300''W;09°38'44,500''S/41°58'39,100''W;09°38'48,100''S/41°58'39,100''W;09°38'48,100''S/41°58'43,200''W;09°38'52,100''S/41°58'43,200''W;09°38'52,100''S/41°58'47,200''W;09°38'54,600''S/41°58'47,200''W;09°38'54,600''S/41°58'52,700''W;09°38'57,200''S/41°58'52,700''W;09°38'57,200''S/41°59'14,800''W;09°38'52,800''S/41°59'14,800''W;09°38'52,800''S/41°59'19,400''W;09°38'44,000''S/41°59'19,400''W;09°38'44,000''S/41°59'22,200''W;09°38'40,200''S/41°59'22,200''W;09°38'40,200''S/41°59'27,600''W;09°38'32,827''S/41°59'27,600''W;09°38'32,827''S/41°58'36,300''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 159**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.094/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



7A03D2C6-1BB14FB4-B3C39851-D952F543

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 160**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10210/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ARSIA MINERACAO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, QUARTZITO no(s) Município(s) de BARRA DA ESTIVA/BA, numa área de 1.166,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°35'18,972''S/40°59'28,431''W;13°35'54,467''S/40°59'28,431''W;13°35'54,467''S/40°59'13,933''W;13°36'18,039''S/40°59'13,933''W;13°36'18,039''S/40°58'48,840''W;13°36'53,609''S/40°58'48,840''W;13°36'53,609''S/40°58'20,645''W;13°37'58,675''S/40°58'20,645''W;13°37'58,675''S/40°59'42,792''W;13°37'58,670''S/40°59'42,792''W;13°36'53,615''S/40°59'42,792''W;13°36'53,615''S/41°00'28,878''W;13°36'53,594''S/41°00'28,878''W;13°35'25,572''S/41°00'28,878''W;13°35'25,572''S/41°00'00,306''W;13°35'25,566''S/41°00'00,306''W;13°35'25,566''S/41°00'00,164''W;13°35'18,972''S/41°00'00,164''W;13°35'18,972''S/40°59'28,431''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 161**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.117/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



00D300AA-E2C94373-90F24814-08AC5D92

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 162**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10211/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO CARAIBA S/A, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de JAGUARARI/BA, numa área de 8,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°52'58,213''S/39°52'45,678''W;09°52'58,213''S/39°52'46,953''W;09°51'44,519''S/39°52'46,953''W;09°51'44,519''S/39°52'45,677''W;09°52'58,213''S/39°52'45,678''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.118/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 163**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 16/12/2021  
Rel. 661/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



5894647D-4BEC4877-8A8BD6F4-4C1E948C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 164**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10212/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO MARTINS EIRELI, a pesquisar FELDSPATO, GRANITO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de WENCESLAU GUIMARÃES/BA, numa área de 99,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°39'15,010''S/39°44'24,420''W;13°39'15,010''S/39°43'50,860''W;13°39'47,250''S/39°43'50,860''W;13°39'47,250''S/39°44'24,420''W;13°39'15,010''S/39°44'24,420''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 165**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(Processo nº 872.180/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



CE316D86-05A14C14-A46747F0-2B5A7366

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 166**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10213/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MEDSON FONTANA AMARAL, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, OURO no(s) Município(s) de JEQUIÉ/BA, numa área de 425,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°54'09,000''S/40°11'51,549''W; 13°56'18,674''S/40°11'51,549''W; 13°56'18,674''S/40°11'50,400''W; 13°56'21,203''S/40°11'50,400''W; 13°56'21,203''S/40°12'00,840''W; 13°56'44,764''S/40°12'00,840''W; 13°56'44,764''S/40°12'31,330''W; 13°56'35,121''S/40°12'31,330''W; 13°56'35,121''S/40°12'44,400''W; 13°56'33,319''S/40°12'44,400''W; 13°56'33,319''S/40°12'43,055''W; 13°56'15,187''S/40°12'43,055''W; 13°56'15,187''S/40°12'29,996''W; 13°55'28,273''S/40°12'29,996''W; 13°55'28,273''S/40°12'11,899''W; 13°54'09,000''S/40°12'11,899''W; 13°54'09,000''S/40°11'51,549''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 167**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.183/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8B0BF6E2-A20B40B4-8FC253FB-2D2B9C1E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 168**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10214/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de ITAGIBÁ/BA, numa área de 20,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°08'03,685''S/39°46'58,987''W;14°07'54,471''S/39°46'58,987''W;14°07'54,471''S/39°46'34,287''W;14°08'03,685''S/39°46'34,287''W;14°08'03,685''S/39°46'58,987''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 169**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 16/12/2021  
Rel. 661/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 872.186/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



AAF3476E-AF704513-A9E74E52-B7C05D0E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 170**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10215/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, TICO RODEIOS E EVENTOS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de IBICARAÍ/BA, numa área de 1.330,23ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°50'52,646''S/39°35'31,336''W; 14°51'05,546''S/39°35'31,336''W; 14°51'05,546''S/39°35'30,700''W; 14°51'19,110''S/39°35'30,700''W; 14°51'19,110''S/39°35'03,000''W; 14°50'46,000''S/39°35'03,000''W; 14°50'46,000''S/39°34'16,700''W; 14°51'17,646''S/39°34'16,700''W; 14°51'17,646''S/39°34'17,310''W; 14°51'36,737''S/39°34'17,310''W; 14°51'36,737''S/39°34'18,005''W; 14°51'25,360''S/39°34'18,005''W; 14°51'25,360''S/39°34'41,120''W; 14°51'48,124''S/39°34'18,005''W; 14°51'36,747''S/39°34'18,005''W; 14°51'36,747''S/39°34'17,310''W; 14°51'48,638''S/39°34'17,310''W; 14°51'48,638''S/39°34'31,335''W; 14°51'57,579''S/39°34'31,335''W; 14°51'57,579''S/39°34'16,700''W; 14°51'57,588''S/39°34'16,700''W; 14°51'57,588''S/39°34'31,335''W; 14°52'37,647''S/39°34'31,335''W; 14°52'37,647''S/39°34'16,700''W; 14°53'00,700''S/39°34'16,700''W; 14°53'00,700''S/39°34'26,700''W; 14°53'00,700''S/39°36'16,400''W; 14°50'34,145''S/39°36'16,400''W; 14°50'34,146''S/39°35'30,700''W; 14°50'52,646''S/39°35'30,700''W; 14°50'52,646''S/39°35'31,336''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 171**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 872.187/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



C2EC08F3-7D7E4DF4-B883B628-8BC95AD0

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 172**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10216/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NK 119 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, PILÃO ARCADE/BA, numa área de 1.779,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°33'00,002''S/43°24'54,239''W;09°33'00,297''S/43°24'54,239''W;09°33'00,297''S/43°24'54,091''W;09°34'22,532''S/43°24'54,091''W;09°34'22,532''S/43°28'43,875''W;09°34'11,823''S/43°28'43,877''W;09°32'59,993''S/43°28'43,876''W;09°32'59,993''S/43°28'11,427''W;09°32'59,799''S/43°28'11,427''W;09°32'59,790''S/43°25'43,474''W;09°32'55,466''S/43°25'43,475''W;09°32'55,466''S/43°25'43,462''W;09°32'59,804''S/43°25'43,462''W;09°32'59,804''S/43°25'43,609''W;09°33'00,002''S/43°25'43,609''W;09°33'00,002''S/43°24'54,239''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 173**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.194/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



FF11C8B6-53D048A6-A4FB0586-2F388A67

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 174**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10217/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NK 119 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, PILÃO ARCADE/BA, numa área de 1.744,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°34'22,532''S/43°24'54,091''W;09°35'43,986''S/43°24'54,092''W;09°35'43,986''S/43°27'38,215''W;09°35'42,834''S/43°27'38,215''W;09°35'42,834''S/43°28'26,000''W;09°35'42,000''S/43°28'26,000''W;09°35'42,000''S/43°28'45,990''W;09°35'41,754''S/43°28'45,990''W;09°35'41,754''S/43°28'43,865''W;09°34'22,532''S/43°28'43,875''W;09°34'22,532''S/43°24'54,091''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 175**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 16/12/2021  
Rel. 661/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.196/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



53500692-F94C4AEC-B07976AE-45076DAF

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 176**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10218/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NK 119 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, PILÃO ARCADE/BA, numa área de 1.351,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°35'43,986''S/43°24'54,092''W; 09°36'15,373''S/43°24'54,092''W; 09°36'15,373''S/43°24'54,084''W; 09°36'15,382''S/43°24'54,084''W; 09°36'15,382''S/43°24'52,885''W; 09°36'15,376''S/43°23'47,132''W; 09°36'15,382''S/43°23'47,132''W; 09°37'38,901''S/43°23'47,132''W; 09°37'38,901''S/43°22'48,489''W; 09°38'00,096''S/43°22'48,489''W; 09°38'00,096''S/43°22'46,569''W; 09°38'00,126''S/43°22'46,569''W; 09°38'00,126''S/43°24'20,525''W; 09°37'38,892''S/43°24'20,525''W; 09°37'38,793''S/43°24'20,525''W; 09°37'38,792''S/43°25'14,922''W; 09°36'15,282''S/43°25'14,922''W; 09°36'15,282''S/43°25'42,706''W; 09°36'15,368''S/43°25'42,706''W; 09°36'15,368''S/43°25'42,221''W; 09°36'17,487''S/43°25'42,221''W; 09°36'17,487''S/43°25'42,247''W; 09°36'15,378''S/43°25'42,247''W; 09°36'15,378''S/43°27'37,033''W; 09°36'15,283''S/43°27'37,033''W; 09°36'15,283''S/43°27'38,215''W; 09°35'43,986''S/43°27'38,215''W; 09°35'43,986''S/43°24'54,092''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 177**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.197/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



37C27C97-88F74886-A9F81EC5-BD0FEA6A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 178**

**Em 26/01/2022**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 10219/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NK 119 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, PILÃO ARCADE/BA, numa área de 1.901,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°38'00,096''S/43°21'10,320''W;09°38'39,832''S/43°21'10,317''W;09°38'39,831''S/43°20'17,803''W;09°39'32,356''S/43°20'17,803''W;09°39'32,356''S/43°24'20,526''W;09°38'00,126''S/43°24'20,525''W;09°38'00,126''S/43°22'46,569''W;09°38'00,096''S/43°22'46,569''W;09°38'00,096''S/43°21'10,320''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 179**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
**DOU 16/12/2021**  
**Rel. 661/2021-SEDE-BA**  
**Ass. Dilva B. Medeiros**

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 872.199/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



0A4257D8-D1974062-8A7BB782-C316E66C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2717 Fls. 180**

**Em 26/01/2022**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM